PROJETO DE LEI ..38./2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, doravante denominado – IF-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 81.531.428/0001-62, com sede à Av. Mauro Ramos, n° 950 - Centro, no município de Florianópolis/SC, dos bens móveis adiante descritos:

I – 30 (trinta) bancos de jardim, marca In Brasil, em plástico, cor itauba, com comprimento de 1,5 m, cadastrados no Departamento de Patrimônio do Município de Canoinhas sob os números: 57.960; 57.961; 57.962; 57.963; 57.964; 57.965; 57.966; 57.967; 57.968; 57.969; 57.970; 57.971; 57.972; 57.973; 57.974; 57.975; 57.976; 57.977; 57.978; 57.979; 57.980; 57.981; 57.982; 57.983; 57.984; 57.985; 57.986; 57.987; 57.988 e 57.989.

Art.2° - Os bens objetos da cessão de uso prevista no artigo anterior foram adquiridos por intermédio de recursos ordinários da Prefeitura de Canoinhas.

Art.3° - Os bens descritos no inciso I do art. 1° serão destinados ao *campus* Canoinhas do IF-SC, para serem utilizados em suas dependências.

Art.4° - A cessão de uso de que trata esta lei terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, segundo o interesse das partes.

Art.5° - A Cessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens, zelando pelo seu uso em conformidade com os ditames da lei do bem público.

Art.6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Poder Executivo municipal possa realizar a cessão de uso dos bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal.

Os bancos de jardim, descritos no inciso I do art. 1°, objeto da cessão de uso de que trata este projeto, serão destinados ao *campus* Canoinhas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IF-SC, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Saliente-se que os mesmos foram adquiridos através de recursos ordinários da própria Prefeitura de Municipal de Canoinhas.

Diante das razões ora expostas, e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito